



MINISTÉRIO DO ESPORTE  
DEPARTAMENTO DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINAS TÊNIS CLUBE E O  
MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 7º Andar, em Brasília/DF, doravante denominado simplesmente ME, representado neste ato pelo Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, o Senhor **PAULO SILVA VIEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 047426531, IFRJ e CPF: 831.035.207-78, nomeado pela Portaria Nº 225 de 23 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2011 e em conformidade com a delegação concedida pela Portaria nº 76, de 19 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2012 e, de outro lado, **MINAS TÊNIS CLUBE**, doravante denominado **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.217.951/0001-10, com sede na **R. DA BAHIA, 2244 - BELO HORIZONTE - BH - CEP: 30160-012**, neste ato representado na forma de seu estatuto por seu Presidente, o Senhor **SERGIO BRUNO ZECH COELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-1.312.848, SSP/MG, inscrito no CPF. nº 006.287.006-87, residente e domiciliado na **Rua ESPÍRITO SANTO, 2284/1301, BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30315-410**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria/ME nº 120 de 03/07/2009 resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do ME e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/06, constante no processo **58701.001071/2012-54**, referente ao projeto "**NATAÇÃO MINAS TÊNIS CLUBE RIO 2016**".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

**I - Do Proponente**

a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;